

memorando aos clientes

20.04.2016

O Brasil rumo à Transparência Fiscal

Nos últimos dias, foram publicizadas potenciais medidas e aprovada convenção internacional que reforçam o movimento das autoridades brasileiras por mais transparência fiscal: **(i)** a Consulta Pública da Minuta de Instrução Normativa regulamentadora do CNPJ; e **(ii)** a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Convenção Multilateral sobre Assistência Administrativa Mútua em Assuntos Fiscais.

Consulta Pública à Minuta de Instrução Normativa regulamentadora do CNPJ

A RFB disponibilizou em seu site¹ a minuta da Instrução Normativa que revogará a Instrução Normativa nº 1.470/2015 e regulará o CNPJ. A minuta está submetida à Consulta Pública até 22 de abril de 2016, prazo dentro do qual a sociedade poderá sugerir modificações a seu texto.

Dentre as modificações contidas na minuta com relação às regras existentes decorrentes da Instrução Normativa nº 1.470/2015, destacamos a previsão da necessidade de indicação do “beneficiário final” das entidades registradas perante o CNPJ e a integração das inscrições efetuadas via CVM e BACEN. Segundo a RFB, tais medidas fortalecerão o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Além disso, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral passará a contar, para as entidades que o possuírem, com o identificador *Legal Entity Identifier (LEI)*, cadastro internacional utilizado por diversos países capaz de dar maior segurança às operações financeiras internacionais.

Aprovação da Convenção Multilateral sobre Assistência Administrativa Mútua em Assuntos Fiscais

Em 15 de abril de 2016, foi publicado, o Decreto Legislativo nº 105/2016, que aprova o texto da Convenção Multilateral sobre Assistência Administrativa Mútua em Assuntos Fiscais. Tal ato representa a publicização da aprovação, pelo Congresso Nacional, da Convenção. Contudo, a entrada em vigor da Convenção no plano interno depende da publicação de Decreto assinado por Presidente da República promulgando-a, passando ela a vincular a administração tributária brasileira.

Referida Convenção contém regras para o compartilhamento de informações entre os signatários e demais medidas cooperativas entre os estados em matéria tributária, fiscalização e cobrança de créditos tributários.

¹ <http://idg.receita.fazenda.gov.br/dialogo-com-a-sociedade/consulta-publica/atendimento-presencial-nas-unidades-de-atendimento-da-rfb>

memorando aos clientes

20.04.2016

Equipe responsável pela elaboração deste Memorando:

Henrique Philip Schneider (philip.schneider@souzaschneider.com.br)

Cassio Sztokfisz (cassio.sztokfisz@souzaschneider.com.br)

Diogo de Andrade Figueiredo (diogo.figueiredo@souzaschneider.com.br)

Flavio Eduardo Carvalho (flavio.carvalho@souzaschneider.com.br)

Vitor Martins Flores (vitor.flores@souzaschneider.com.br)

Rodrigo Tosto Lascala (rodrigo.tosto@souzaschneider.com.br)

Maria Carolina Maldonado Kraljevic (mariacarolina.maldonado@souzaschneider.com.br)

r. Cincinato Braga 340 , 9º andar
São Paulo , SP , Brasil , 01333-010
tel +55 11 3201 7550 , fax +55 11 3201 7558

Brasília Shopping , SCN quadra 5
bloco A , Torre Sul , 14º andar , sala 1406
Brasília , DF , Brasil , 70715-900
tel +55 61 3251 9403 , fax +55 61 3251 9429

Este informativo é elaborado pelo Souza, Schneider, Pugliese e Sztokfisz Advogados especialmente para seus clientes, com o objetivo de mantê-los informados acerca das principais notícias de interesse no âmbito do Direito Tributário. São vedadas a reprodução, a divulgação ou a distribuição de seu conteúdo, total ou parcial, sem prévia autorização do escritório. Em caso de dúvidas, nossos advogados estão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais. Caso não deseje mais receber este informativo, ou caso deseje indicar outra pessoa para seu recebimento, por favor envie sua solicitação para contato@souzaschneider.com.br.